



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM SERVIÇO
SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

NORMAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS MESTRANDOS

I – DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS

1.1 A Comissão de Bolsas de estudo é formada por 06 (seis) membros: o (a) Coordenador (a) do Programa, cuja presidência é de sua competência, 03 (três) docentes e 02 (dois) representantes indicados pelo corpo discente. A Comissão será constituída e referendada em reunião do Colegiado do Programa e, permanece a mesma, até a próxima seleção.

II – DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO

2.1 – Indicar, a partir do perfil do discente, os que serão contemplados com bolsas de estudo de acordo com as normas vigentes de cada um dos órgãos de fomento à pesquisa (MEC, REUNI, CAPES, FAPERJ, Fundações nacionais e internacionais de incentivo à pesquisa e outras);

2.2 – Acompanhar o desempenho dos (as) bolsistas avaliando o relatório semestral das atividades e outras informações fornecidas pelo Programa e recomendar a renovação ou cancelamento da bolsa;

2.3 – Sugerir alterações das normas aqui explicitadas, submetendo-as à apreciação do Colegiado de Curso do Programa. ;

III – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E DEFINIÇÃO DAS BOLSAS

3.1 - As bolsas de estudo para o Mestrado, destinadas ao Programa pelas agências financiadoras serão distribuídas aos pós-graduandos (as) pela Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo segundo as normas estabelecidas por cada agência

de fomento à pesquisa observando os procedimentos estabelecidos no manual para solicitação de bolsas.

3.2 – Os (as) interessados deverão ter condições efetivas de dedicação integral às atividades do curso;

3.3 – A prioridade na concessão das bolsas levará em conta: o mérito, no caso é a classificação (maior nota) no final do processo de seleção deve permanecer como um critério definidor da ordem de prioridade;

3.3.1 – No caso de empate na seleção tem prioridade a maior nota obtida na prova escrita. Persistindo o empate, a maior nota na prova de Língua Estrangeira.

3.4 A distribuição das bolsas concedidas respeitará os seguintes critérios: (i) mestrandos sem vínculo empregatício, conforme definição dessa condição por órgão de fomento; (ii) em caso de vínculo empregatício deve ser em área de interesse da formação com declaração do orientador que assegure a disponibilidade para cumprir todas as atividades exigidas ao curso, conforme prevê as normas exigidas pelos órgãos de fomento.

IV – DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELOS BOLSISTAS

4.1 – Os mestrandos (as) serão obrigados (as) a cumprir os créditos definidos pela grade curricular incluindo os componentes curriculares nos referidos semestres, até a integralização dos créditos exigidos pelo curso **e devem realizar a qualificação da Dissertação de Mestrado até o 15º (décimo quinto) mês do curso.**

4.2 – Ao final de cada semestre letivo o (a) mestrando (a) deverá apresentar à Comissão de Bolsas de Estudo o relatório das atividades desenvolvidas, com o devido parecer do orientador (a).

4.3 – Não acumular o recebimento de bolsas ou quaisquer modalidades de auxílios de agências de fomento nacional ou internacional;

4.4 – Os bolsistas ficam obrigados a defender a Dissertação de Mestrado em 24 meses.

4.5– Os mestrandos com bolsas são obrigados a cumprir o estágio docência de acordo com as exigências dos órgãos de fomento.

V – CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO/RENOVAÇÃO DA BOLSA

5.1 - A renovação da bolsa de estudo fica condicionada ao cumprimento das exigências citadas, conforme os seguintes critérios:

5.2 – Apresentação do parecer e encaminhamento do (a) orientador (a) favorável à renovação

5.3 – Não ter trancado a matrícula nem ter sido reprovado em qualquer uma das disciplinas;

5.4 – Ter obtido média igual ou superior a 08 (oito) no conjunto das disciplinas e atividades realizadas;

5.5 – Ter cumprido as exigências do curso quanto à dedicação, observância dos prazos e outras obrigações indicadas pelo Colegiado do Curso do mestrado e pelo (a) orientador (a) à luz das normas do presente documento;

5.6 - Participar de projetos / núcleo de pesquisa em área de interesse do Programa com acompanhamento;

5.7– Participar em eventos de aperfeiçoamento na área de interesse de sua pesquisa;

5.8 – Ter produção intelectual publicada sob a forma de artigo em revistas e/ou livros, capítulos de livro e/ou trabalhos em anais de congressos, na quantidade mínima de 2 (dois) trabalhos ao ano;

VII – DAS CONDIÇÕES DE SUSPENSÃO OU NÃO RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

7.1 - Não cumprir as regras exigidas pelo curso de mestrado e pelas instituições de fomento, conforme compromisso assumido pelo (a) bolsista;

7.2 – For reprovado em alguma disciplina;

7.3 – Obter no semestre média abaixo de 8,0 (oito) nas disciplinas.

7.4 - Os casos omissos serão objeto de avaliação da Comissão de Bolsas de Estudo e/ou do Colegiado do Curso do mestrado.

VIII – QUANTO AO PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS

8.1 – As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas anualmente, podendo atingir o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, se atendidas às condições previstas para renovação conforme o item VI.

IX - Observações:

10.1 - Fica resguardado ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação o direito de revisão dos procedimentos com base nas normas existentes de concessão de bolsa de estudo, caso o curso venha a obter bolsas de outras instituições de fomento que possuam outras normas e exigências.

10.2 - O conteúdo destas normas é resultado das deliberações tomadas pelo Colegiado de Curso da Pós-Graduação, realizado no dia 06 de junho de 2012, conforme os detalhes constantes na Ata da atividade.

Niterói, 06 de junho de 2012